



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Mapa Comparativo de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	COTAÇÃO 5	MÉDIA OU MEDIANA OU MENOR PREÇO	TOTAL (Quantidade X Preço médio)
1.1	Perícia médica, a ser realizada conforme condições de contratação. Composta por 3 médicos especialistas, sendo 1 de cada especialidade, das seguintes especialidades: a) Médico do Trabalho; b) Neurologista; c) Psiquiatra.	1	5.155,20	6.300,00	2.800,00	3.500,00	5.660,00	5.155,20	R\$ 5.155,20
TOTAL:									R\$ 5.155,20

DESCRIPTIVO DE FONTES(Painel de Preços ou Nome do Fornecedor)

COTAÇÃO	FONTE	DATA	OBSERVAÇÃO
1	Empresa Apto Brasil Geatão em Saúde e Segurança do Trabalho	09/04/2025	O valor é referente ao médico psiquiatra, médico do trabalho e neurologista
2	Empresa Servmed Clínica de Medicina do Trabalho Ltda	10/04/2025	O valor é referente ao médico psiquiatra, médico do trabalho e neurologista
3	Psiquiatra Barbara Saviato	10/04/2025	O valor é referente ao médico psiquiatra
4	Psiquiatra Fernando Balvedi Damas	11/04/2025	O valor é referente ao médico psiquiatra
5	Contratação Direta Prefeitura Municipal de Feira Nova 09/05/2024	14/04/2025	Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de junta médica

EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	Lucimara Schroeder
MÉTODO UTILIZADO	Pesquisa de mercado de empresas prestadoras do serviço, médicos especialistas, Banco de Preços Públicos
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA (Conforme IN SEGES 65/2021)	Pesquisa de mercado de empresas prestadoras do serviço, médicos especialistas, Banco de Preços Públicos
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DE COTAÇÃO OBTIDA DIRETAMENTE DAS EMPRESAS: (IN Seges/ME 65/2021 - Art 3o - Inciso VIII)	Realizou-se contato com diversas empresas do ramo de saúde ocupacional, clínicas médicas e à profissionais das especialidades necessárias para a realização da perícia médica. Somente dois psiquiatras responderam, impossibilitando a composição de Junta Médica. Entre as empresas que responderam optou-se por aquela que orçou o menor preço. Para compor a média de mercado, incluiu-se pesquisa no Banco de Preços Públicos, com objeto semelhante ao objeto em tela.
JUSTIFICATIVA PARA NÃO PRIORIZAÇÃO DE PREÇOS ORIUNDOS DE SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5o - § 1o)	Não se aplica
JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO FORA DO PRAZO DE UM ANO ANTECEDENTE (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5o - § 3o)	Não se aplica
JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO COM MENOS DE TRÊS VALORES (IN Seges/ME 65/2021 - Art 6o - § 5o)	Diante da escassez de oferta de empresa e profissionais do ramo, considerando a urgência informada DES SAUDE 143/2025, optou-se em prosseguir a demanda, enviando-se à consideração superior.